



Lei nº 355 - de 23 de junho de 1954.

Autoriza o Prefeito da Capital a cons-
truir um "mercadinho" no bairro de
Bom Parto.

Câmara Municipal de Maceió decreta e sanciona a
lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir,
no corrente exercício, um mercadinho no bairro de Bom Parto, em
local a ser adquirido pela Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão por conta da sub-consignação 9 - Tabela 19 - Serviços de
Utilidade Pública do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de junho de 1954.

m) Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara no exere. de Prefeito

Manuel Valente de Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 23 de junho de 1954.

a) José Torres de Souza
Chefe de Expediente